



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

NÚMERO DO PROCESSO: 1001002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A GESTÃO DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS DE PARCERIAS FIRMADOS COM A UNIÃO, ESTADO E/OU OUTROS ENTES PÚBLICOS, INCLUINDO, O GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ATRAVÉS DA PLATAFORMA TRANSFEREGOV E DE DEMAIS PLATAFORMAS E ÓRGÃOS ENVOLVIDOS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM/PA.

VALOR TOTAL: R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).

O Agente de Contratação do **MUNICÍPIO DE OURÉM/PA**, por ordem dos Ordenadores de Despesas da Prefeitura Municipal de Ourém, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, vem abrir o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A GESTÃO DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS DE PARCERIAS FIRMADOS COM A UNIÃO, ESTADO E/OU OUTROS ENTES PÚBLICOS, INCLUINDO, O GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ATRAVÉS DA PLATAFORMA TRANSFEREGOV E DE DEMAIS PLATAFORMAS E ÓRGÃOS ENVOLVIDOS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM/PA.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei 14.133/2021 estabelece, em seu art. 74, inciso III, Alínea “C” c/c § 3º, e suas alterações posteriores, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição.

(...)

Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

§ 3º - Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Dessa forma, a Contratação de Empresa de Assessoria, para gestão de convênios e instrumentos de parcerias firmados com a União, Estado e/ou outros entes públicos,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

incluindo, o gerenciamento e acompanhamento dos processos através da plataforma transferegov e de demais plataformas e órgãos envolvidos, por se tratar de uma prestação de serviços técnico, onde é inviável a competição por meio de licitação, quanto há técnica e capacidade exigidas da empresa e do profissional, nos termos do Inciso III do Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, a licitação é INEXIGIVEL.

2. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de assessoria e consultoria especializada para a gestão de convênios e instrumentos de parcerias com a União, Estado e/ou outros entes públicos é essencial para a Prefeitura Municipal de Ourém/PA, considerando a complexidade envolvida na administração desses acordos. A correta execução de convênios exige o cumprimento de diversas normativas legais, regulatórias e operacionais, que muitas vezes variam conforme o ente federativo ou a área do projeto. A assessoria especializada proporcionará o suporte necessário para que a Prefeitura possa administrar eficientemente essas parcerias, garantindo que todos os processos sejam realizados de acordo com as exigências legais e as boas práticas de gestão pública.

Além disso, o acompanhamento e gerenciamento contínuo das parcerias por meio da plataforma Transferegov e de outros sistemas utilizados para esse fim exigem conhecimentos técnicos e específicos, como a elaboração de relatórios de monitoramento, controle de prazos, além da gestão de dados e recursos. A assessoria especializada contribuirá com a otimização do uso dessas ferramentas, permitindo à Prefeitura Municipal de Ourém/PA acompanhar cada fase do processo de forma mais eficaz. Isso minimizará o risco de falhas operacionais e garantirá a transparência na gestão dos recursos públicos, fortalecendo a relação de confiança com a sociedade e os órgãos de fiscalização.

O suporte oferecido pela consultoria não só ajudará a garantir o cumprimento das obrigações legais e contratuais, mas também permitirá a implementação de melhores práticas de gestão e a maior transparência na execução dos projetos. Ao contar com um acompanhamento técnico qualificado, a Prefeitura de Ourém/PA terá mais segurança na execução das políticas públicas, otimização da alocação de recursos e redução de riscos financeiros e administrativos. Dessa forma, a contratação de assessoria e consultoria será crucial para maximizar os resultados das parcerias, promovendo o desenvolvimento sustentável do município e o bem-estar da sua população.

3. **RAZÃO DA ESCOLHA**

A Prefeitura Municipal de Ourém, bem como as Secretarias Municipais de Saúde e Educação, justificam a contratação da Empresa **AVANCE GOV - SOLUÇÕES EM CONSULTORIA, TREINAMENTOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº 19.408.140/0001-21**, por necessitar de apoio técnico, com perfil específico e habilitado, onde requer uma assistência completa para todas as áreas ligadas à gestão de convênios, contratos de repasse, dentre outros instrumentos de parceria firmados pelo município, oferecendo soluções adaptadas às necessidades específicas de cada setor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A atuação de profissionais dotados de conhecimentos específicos que credenciem ao pleno exercício cumpre satisfatoriamente a necessidade de concretização dos serviços técnicos especializados, objeto do presente processo. Ademais, ressalta-se que não se ocupa da contratação de profissional para execução de serviços meramente rotineiros, mas para dispor de atividade técnica especializada sobre patrocínio dos interesses do Município, junto a Prefeitura Municipal de Ourém/PA.

Sem perder de vista que a contratação de profissional de maior quilate técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras Municipalidades, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação.

Logo, a empresa indicada possui uma notória especialização, bem como do seu quadro técnico, onde possui profissional experiente, capacitado, com ampla experiência nessa área, possuindo íntima relação com o objeto que se pretende contratar, com grande desempenho de suas atividades, apresentando conduta satisfatória e total confiança, sempre dentro dos padrões de qualidade e com o cumprimento total de suas obrigações, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Pública.

Portanto, a relevância do serviço exige providências necessárias para a contratação da empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria e consultoria já mencionada, justificando-se a contratação direta, pois o processo jamais terá o condão de selecionar o profissional da área mais recomendável para os interesses do Município de Ourém/PA.

Assim, sabe-se que as aquisições e contratações a serem realizadas pela administração pública impõem-se como pré-requisito a realização de procedimento licitatório, entretanto, a imposição desses pré-requisitos pode, em alguns casos, ser relevado, desde que se utilize de uma das exceções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. As exceções ao norte citadas permitem a administração pública realizar aquisições e contratações de forma direta, sem a prévia realização de licitação, conforme a Lei de Licitação e contratos, a contratação direta poderá ser realizada através de “dispensa de licitação” (Art. 75) e “inexigibilidade de licitação” (Art. 74), desde que a exceção para a contratação direta esteja caracterizada em uma das exceções elencadas nos citados artigos.

Nesse sentido, afigura-se elegível a contratação direta, na modalidade de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “c” c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

No caso específico da empresa **AVANCE GOV - SOLUÇÕES EM CONSULTORIA, TREINAMENTOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº 19.408.140/0001-21**, ser contratada, tem a notória especialização exigida no § 3º do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e está cabalmente justificada pelos trabalhos técnicos profissionais realizados comprovados através de atestado de capacidade técnica que tais prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo registros até a presente data que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

A escolha recaiu a favor da empresa **AVANCE GOV - SOLUÇÕES EM CONSULTORIA, TREINAMENTOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº 19.408.140/0001-21**, em decorrência da mesma ter a notoriedade e qualificação pertinente ao objeto demandado, visto que, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

regularidade fiscal e trabalhista, Capacidade técnica, apresentou a proposta comercial compatível com as necessidades deste órgão. Além disso, a escolha do fornecedor se deu principalmente, devido o mesmo ter experiências na execução dos serviços que serão utilizados pela Prefeitura Municipal de Ourém/PA.

Portanto, a contratação da empresa depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses da Prefeitura Municipal de Ourém/PA.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A contratação pretendida refere-se à prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria em gestão, com foco nos convênios e instrumentos de parcerias firmados com a União, Estado e/ou outros entes públicos, incluindo, o gerenciamento e acompanhamento dos processos através da plataforma transferegov e de demais plataformas e órgãos envolvidos, caracterizando-se por sua natureza técnica e singular. Esta especificidade impõe desafios para a mensuração precisa de valores de referência, motivo pelo qual adota-se a comparação com contratos similares de órgãos públicos.

Para justificar o preço, foi realizada uma pesquisa criteriosa com base nas exigências previstas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que orienta boas práticas para pesquisas de preço. A pesquisa foi conduzida por meio do levantamento de dados disponibilizados no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, buscando contratos cujos objetos guardam similaridade com o pretendido.

Adicionalmente, foram analisados contratos apresentados pela empresa AVANCE GOV - SOLUÇÕES EM CONSULTORIA, TREINAMENTOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA, que comprovam a sua capacidade técnica por meio de valores praticados em serviços prestados a outros órgãos da Administração Pública com características equivalentes. Essa análise considerou aspectos como escopo do serviço, complexidade das atividades realizadas e perfil técnico exigido.

A natureza especializada dos serviços contratados, que demandam elevado conhecimento técnico e prática consolidada na gestão dos convênios e instrumentos de parcerias firmados com a União, Estado e/ou outros entes públicos, incluindo, o gerenciamento e acompanhamento dos processos através da plataforma transferegov e de demais plataformas e órgãos envolvidos, justifica os valores apresentados. Além disso, ressalta-se o atendimento aos princípios da razoabilidade, eficiência e compatibilidade com as diretrizes do Setor de Licitações e Contratos desta Prefeitura Municipal, garantindo a execução plena e eficiente do contrato dentro dos padrões de mercado.

Face o exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa AVANCE GOV - SOLUÇÕES EM CONSULTORIA, TREINAMENTOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº 19.408.140/0001-21, que tem como referência a tabela abaixo descrita, a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

qual representa todo o período contratual que são de 12 (doze) meses, totalizando R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), correspondendo o valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) a Secretaria Municipal de Saúde, R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) a Secretaria Municipal de Educação e R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) a Prefeitura Municipal de Ourém, que está compatível com o valor de mercado, onde, foi tomado como base, Contratos similares ao objeto deste processo de outras empresas realizadas junto a órgãos públicos, juntamente com contratações da própria empresa com outros órgãos da administração pública anexados aos autos do processo.

Justificamos ainda, que a referida contratação do objeto do presente processo, se faz, visto que, a Prefeitura Municipal de Ourém, bem como as Secretarias de Saúde e Educação necessitam dos Serviços Profissionais Especializados.

Para a presente contratação foi verificado a disponibilidade de créditos e indicação dos recursos orçamentários para o adimplemento das obrigações, e em resposta foi apresentado as seguintes dotações, as quais foram reafirmado por declaração dos ordenadores de despesas afim de atender o Art. 16, Inciso II da Lei Complementar no 101/2000, LRF - lei de Responsabilidade Fiscal.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0202 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO ATIVIDADE: 04 122 0037 2.004- MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0054 2.065- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0404 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0040 2.019- ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, fica plenamente justificada a contratação direta da empresa **AVANCE GOV - SOLUÇÕES EM CONSULTORIA, TREINAMENTOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº 19.408.140/0001-21**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", c/c §3º da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, cuja execução exige notória especialização.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A análise do presente processo demonstrou que a empresa indicada reúne as qualificações técnicas, o histórico de desempenho satisfatório e o grau de confiabilidade necessários para a execução dos serviços pretendidos, atendendo integralmente às demandas específicas da Prefeitura Municipal de Ourém/PA, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

Além disso, a contratação proposta está amparada pela pesquisa de preços que comprova a compatibilidade dos valores apresentados com os praticados no mercado, garantindo a observância dos princípios da economicidade e da eficiência, conforme exigido pela legislação vigente.

Por fim, a atuação da empresa contribuirá para o aprimoramento das atividades desta casa, garantindo conformidade com a legislação, segurança jurídica e a efetiva proteção do interesse público. Dessa forma, recomenda-se a aprovação da presente contratação, atendendo aos preceitos legais e administrativos aplicáveis.

Ourém/PA, 17 de janeiro de 2025

Frank Bernardo Correa
Frank Bernardo Correa

Prefeitura Municipal de Ourém/PA

Agente de Contratações

Decreto nº 022/2025